

**EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018**

**OBJETO: Credenciamento de Leiloeiro(s) Público Oficial, para a realização de Leilões públicos de Bens Imóveis e Móveis de propriedade do CRECI-11ª Região/SC**

**ENTREGA DAS PROPOSTAS:**

**ATÉ ÀS 09:55H DO DIA 15/03/2018**

**APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

**DIA 15/03/2018 - DE 09:00H ÀS 09H55**

**ABERTURA OFICIAL DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: DIA**

**15/03/2018 ÀS 10:00H**

**LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

**SEDE DO CONSELHO REGIONAL CORRETORES DE IMÓVEIS DE SANTA CATARINA – CRECI/SC – 11ª. REGIÃO – RUA TRAJANO, Nº. 279, 1 º E 2º ANDAR, EDIF. TRAJANUS, CENTRO, FLORIANÓPOLIS - SC.**

**CONSULTAS AO EDITAL:**

**PELA INTERNET, NO “SITE”: [www.creci-sc.gov.br](http://www.creci-sc.gov.br)**

**NA SEDE DO CRECI/SC RUA TRAJANO, Nº. 279, 1 º E 2º ANDAR, EDIF. TRAJANUS, CENTRO, FLORIANÓPOLIS - SC.**

**ESCLARECIMENTOS:**

**POR E-MAIL: [israel@creci-sc.gov.br](mailto:israel@creci-sc.gov.br),**

**POR FAX (48) 3203-9200**

**POR TELEFONE (48) 3203-9200**

## **1. PREÂMBULO**

1.1. O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE SANTA CATARINA - CRECI/SC, através da Comissão de Julgamento de Licitação, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 009/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 005/18, do tipo **menor preço/ menor percentual de comissão aplicado sobre o valor de venda dos bens arrematados (porcentagem essa além dos 5% prevista em lei)**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

## **2. FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

## **3. ÀREA REQUISITANTE**

3.1. Superintendência.

## **4. OBJETO**

4.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial Contratação de um Leiloeiro Público Oficial, para a realização de Leilões públicos de Bens Imóveis e Móveis de propriedade do CRECI-11ª Região/SC, consoante cláusulas, condições, especificações e recomendações constantes deste Edital e anexos.

## **5. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO**

5.1. Qualquer interessado poderá, através do fax (48) 3203-9200 ou e-mail israel@creci-sc.gov.br, solicitar esclarecimentos deste certame em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura oficial do mesmo.

5.2. As impugnações deverão obrigatoriamente, serem formalizadas por escrito, devidamente assinadas (conter CNPJ, razão social e nome do representante que assinou) e protocolados no CRECI/SC – 11ª. REGIÃO – Rua Trajano, nº. 279, 1º E 2º Andar, Edif. Trajanus, Centro, Florianópolis - SC, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura oficial deste certame.

5.3. Os esclarecimentos e impugnações serão respondidos no prazo máximo de 01 (hum) dia a contar do seu recebimento.

5.4. As licitantes deverão consultar diariamente o “site” do CRECI/SC para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos deste Edital, especialmente no dia anterior à sua realização.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do interessado à obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento relativo às informações deste Edital.

## **6. CREDENCIAMENTO**

6.1. Horário de credenciamento: De 09h às 09h55 do dia 15/03/2018.

6.2. O representante da licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento de identidade, e comprovação de matrícula junto a JUCESC em documento original ou autenticado.

6.3. O credenciamento também far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do(a) licitante.

6.4. A ausência do credenciado importará a imediata exclusão da licitante da sessão de lances e a renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos, mas não de eventual sorteio em caso de empate de propostas.

6.5. Os documentos necessários ao credenciamento de representante deverão ser apresentados em via original seguida de cópia para autenticação do Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio ou apresentados em cópia autenticada por cartório competente.

6.6. Todos os documentos relativos ao credenciamento deverão estar fora dos envelopes da “proposta comercial” e “documentação de habilitação”.

6.7. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, aqueles que possuem relação societária com outro leiloeiro público, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, ou ainda que tenham qualquer pendência judicial com o Estado de Santa Catarina.

## **7. ENTREGA DOS ENVELOPES**

7.1. Deverão ser entregues os envelopes **“PROPOSTA COMERCIAL”** E **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

7.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis e hermeticamente fechados.

7.1.2. - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE SANTA CATARINA – CRECI/SC  
AO PREGOEIRO DO CRECI/SC  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 009/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 005/2018  
**ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL**  
PROPONENTE:.....

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE SANTA CATARINA – CRECI/SC  
AO PREGOEIRO DO CRECI/SC  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 009/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 005/2018  
**ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
PROPONENTE:.....

7.2 O Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Santa Catarina não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

## **8. PROPOSTA COMERCIAL**

8.1. A proposta comercial deverá ser impressa, em papel timbrado do licitante, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo licitante, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, apresentadas conforme o modelo em Anexo.

8.2. Todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos serão tacitamente aceitas pela proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

8.3. Os preços serão fixos e irremovíveis;

8.4. Nos preços proposto, a licitante deverá apresentar proposta pelo **menor preço/ menor percentual de comissão aplicado sobre o valor de venda dos bens arrematados (porcentagem essa além dos 5% prevista em lei)**, onde deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do licitante vencedor.

8.5. A proposta deverá ser apresentada com validade não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data prevista para a entrega dos envelopes.

8.6. A proposta deverá conter apenas a porcentagem além do 5% que já é previsto em lei.

8.7. A proposta comercial e a oferta deverão compreender os itens descritos no Projeto Básico, deste edital;

**8.8. O julgamento das propostas se dará pelo critério do menor preço/ menor percentual de comissão aplicado sobre o valor de venda dos bens arrematados (porcentagem essa além dos 5% prevista em lei).**

**8.9. Em caso de empate de propostas e impossibilidade de lances, será efetuado sorteio.**

## **10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA/FISCAL**

Para a habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, bem como às demais exigências previstas em Lei, o leiloeiro interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. Requerimento devidamente assinado, conforme *Anexo II*;
- II. Cópia autenticada da cédula de identidade (RG) e do cadastro de pessoa física do Ministério da Fazenda (CPF/MF);
- III. Certidão de registro ou inscrição atualizada emitida pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, comprovando a sua regularidade como leiloeiro público oficial naquela instituição;
- IV. Comprovante autenticado de endereço onde exerce a função como leiloeiro;
- V. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- VI. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Federal de Santa Catarina;
- VII. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- VIII. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede do interessado;
- IX. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de regularidade relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros, demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições sociais, de acordo com a Lei n. 8.212/91);
- X. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

- XI. Declaração de que não utiliza mão-de-obra de menores, direta ou indiretamente, conforme o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88 e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 05 de setembro de 2002.
- XII. Declaração que não possui relação societária com outro leiloeiro público.
- XIII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

### **10.1 Habilitação Técnica**

10.2. Ter executado no mínimo 01 (um) leilão presencial ou eletrônico, exclusivamente de bens móveis ou imóveis, utilizando-se de sistema informatizado de emissão de nota eletrônica de arrematação, com resultados positivos, ou seja, com a venda de no mínimo 80% dos bens levados a hasta pública, devendo para sua comprovação obrigatoriamente apresentar:

- a. Cópia da Ata de Leilão

10.3. Os documentos deverão ser entregues em original ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do CRECI/SC, nos termos da legislação. A autenticação quando feita por servidor do CRECI/SC será efetuada, em horário de expediente, até o final do horário do credenciamento e apresentação dos documentos.

## **11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

11.1. Após encerrar o credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, momento em que não mais se aceitará novas licitantes, dando-se início à abertura dos envelopes de "Proposta Comercial".

### **11.2. Classificação das Propostas Comerciais**

11.2.1. As Propostas Comerciais serão analisadas conforme todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências deste ato convocatório; nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) não cumprir prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

11.2.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), incluída a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.2.4. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.2.5. Se, nos critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de 03 (três) licitantes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente. Porém, caso haja o comparecimento de uma única interessada ou apenas uma proposta admitida, o pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

11.2.6. Não sendo possível a ocorrência de lances verbais, irá ocorrer diretamente o sorteio.

### 11.3. Lances Verbais

11.3.1. Será dada a oportunidade de nova disputa às licitantes classificadas por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

11.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.3.4. No início da fase de lances, o pregoeiro poderá definir percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

### 11.4. Julgamento

11.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO (menor percentual de comissão, excetuando-se a comissão de 5% já estipulada em lei) ofertado, desde que atendidas todas as exigências deste edital.

11.4.2. Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO (menor percentual de comissão, excetuando-se a comissão de 5% já estipulada em lei) ofertado, e caso haja o empate, ocorrerá então sorteio.

11.4.3. Sendo aceitável a oferta de MENOR PREÇO, será aberto o envelope de Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital.

11.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto deste edital.

11.4.6. Na reunião, lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelos presentes.

11.4.7. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá às licitantes julgadas desclassificadas os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **12. RECURSOS**

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, à vencedora.

12.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6. O recurso deverá ser protocolizado no CRECI/SC, à Rua Trajano, 279, Edif. Trajanus, 1º e 2º Andar, Centro, Florianópolis/SC, no horário de 09 às 18 horas, nos dias de expediente do CRECI/SC.**

### **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

13.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inc. XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato das demais cominações legais.

### **14. DAS INFORMAÇÕES ACERCA DO(S) MÓVEL(EIS) E IMÓVEL(EIS) QUE SERÃO OBJETO DE LEILÃO**

**14.1. Serão leiloados bens móveis e imóveis de propriedade do CRECI/SC – 11ª Região.**

**14.2 O Leiloeiro que tiver a melhor proposta ou que em sorteio for o primeiro a ser sorteado será o responsável por fazer o primeiro leilão.**

**14.3 A fim de se gerar celeridade, no dia 15/03/2018 já ficará definido uma ordem de sequência de leiloeiros que estarão aptas à venda dos móveis e imóveis ao fim de cada leilão, oportunizando assim que após cada sessão de leilão ocorrida que um próximo tenha a oportunidade de venda.**

### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

**ANEXO I – Projeto Básico**

**ANEXO II – Modelo de Pedido Credenciamento de Leiloeiro**

**ANEXO III – Modelo de proposta**

**ANEXO IV – Comprovante de Retirada de Edital**

**ANEXO V – Minuta de Contrato**

15.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata

desclassificação ou inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.3. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

15.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

15.5. Para atender a seus interesses, o CRECI/SC reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6. A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

15.7. Este edital estará disponível no site [www.creci-sc.gov.br](http://www.creci-sc.gov.br) e na sede do CRECI/SC, sendo necessário que a empresa licitante envie à Comissão Permanente de Licitação do CRECI/SC, via fax, um comprovante/recibo de retirada deste edital, conforme Anexo VI, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

15.8. A validade desse certame será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado posteriormente em prazo determinado por lei.

Florianópolis, 02 de Março de 2018.

**ISRAEL VIEIRA LOCKS - Pregoeiro Oficial**  
**CRECI - 11ª Região/SC**

## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente pregão **Contratação de um Leiloeiro Público Oficial, para a realização de Leilões públicos de Bens Imóveis e Móveis de propriedade do CRECI-11ª Região/SC**

#### 2. OBRIGAÇÕES DO (A) LICITANTE VENCEDOR(A)

1. Realizar o leilão de acordo com expressa determinação do CRECI/SC/SC;
2. Disponibilizar ficha de inscrição suficiente para o número de participantes do leilão;
3. Emitir até 24 horas do dia seguinte ao leilão dois relatórios, um contendo a relação dos lotes com a senha, nome do arrematante e o valor de arrematação de cada lote e outro contendo a relação dos arrematantes, por ordem crescente das senhas, com os lotes arrematados e o valor total a ser pago, que deverão ser enviados à Comissão de Licitação por e-mail;
4. Apresentar em até 07 (sete) dias após o leilão, incluindo a data da postagem ou protocolo, em formato físico e digital, os relatórios finais, contendo a prestação de contas, a ata de leilão, o relatório geral de venda por lote e por senha, as notas de venda de leilão, conforme cópia dos editais publicados;
5. Executar os serviços afetos ao leilão, com alocação de pessoal necessário ao perfeito cumprimento das suas obrigações, observando-se os requisitos indispensáveis da precisão, organização, celeridade e eficácia;
6. Apresentar os auxiliares ou terceirizados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, com coletes refletivos que os distingam do público.

7. Fornecer orientações ao arrematante para o depósito do valor do arremate, contendo o passo a passo e os dados da conta bancária que será feito o depósito identificado;

8. Alocar espaço para realização dos eventos, devendo este ser de fácil acesso e localização, em ambiente agradável, com condições de conforto aos interessados, que disponha de banheiros, masculino e feminino, bem como para portadores de necessidades especiais, e que comporte, no mínimo, 50 (cinquenta) pessoas sentadas, respeitando a proporcionalidade do evento;

9. Divulgar, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias, aos interessados na realização do certame, um extrato das informações referentes ao leilão, em jornal de abrangência regional e jornal de grande circulação, além da sua veiculação em rádio local ou regional, rede mundial de computadores, dentre outras formas de divulgação a critério do leiloeiro;

10. Remeter à Comissão de Licitação, com antecedência mínima de 07 (sete) dias da realização do leilão, o Plano de Marketing detalhado, que comprove a divulgação do certame expressa no item 10;

11. Fazer constar da prestação de contas os comprovantes das publicações e veiculações, afetas a divulgação do certame, expressa nos itens 3 e 4 (notas fiscais, páginas de jornais, fotos, dentre outros);

12. Dispor de sistema audiovisual em tela para projeção de tamanho proporcional ao espaço físico utilizado para a realização do leilão (mínimo 50 pessoas), que possibilite a perfeita visualização de todos os participantes do certame, dispostos em qualquer assento disponível;

13. Dispor de sistema de som com eficácia de propagação proporcional ao ambiente onde será realizado o leilão, com no mínimo 01 (um) microfones sem fio, para apresentação dos lotes a todos os participantes do leilão;

14. Chegar com antecedência mínima de 01 (uma) hora do início do leilão.

15. Conduzir a sessão pública do leilão sem interrupções;

16. Receber dos arrematantes os pagamentos referentes aos lotes arrematados, em conta específica criada pelo leiloeiro, exclusivamente, para esse fim;

17. Emitir notas de venda em leilão, devidamente assinadas, relatório de prestação de contas (ATA), fichas de arrematação, relatório de leilão com identificação do arrematante por senha, relatório de leilão com identificação do arrematante por lote, e demais documentos necessários à perfeita conclusão do procedimento de leilões que presidir;

18. Ter no sistema de emissão eletrônica de nota de venda em leilão, a ser apresentado pelo leiloeiro os veículos a serem leiloados previamente cadastrados e permitir durante o leilão o cadastramento da senha e do nome do arrematante, do valor do arremate e a emissão da nota de venda em leilão, sem interferência ao andamento normal do leilão;

19. Até 24 horas do dia seguinte ao leilão deverão ser emitidos dois relatórios, um contendo a relação dos lotes com a senha, nome do arrematante e o valor de arrematação de cada lote e outro contendo a relação dos arrematantes, por ordem crescente das senhas, com os lotes arrematados e o valor total a ser pago, que deverão ser enviados à Comissão Estadual de Leilão por e-mail;

20. Emitir as fichas de arrematação, durante a realização do leilão;

21. Emitir nota de venda em leilão devendo esta conter, no mínimo: a marca/modelo do veículo, chassi, lote, placa, número do motor, valor do lance, dados do arrematante (nome, endereço, e-mail, CPF/CNPJ e telefone);

22. Enviar em até 07 (sete) dias após o leilão, um relatório, em formato digital, compatível com outros formatos digitais, extraído do arquivo do cadastro do leiloeiro, contendo os dados de cada arrematante (nome, endereço, e-mail, CPF e CNPJ e telefone), bem como lista com a identificação dos arrematantes inadimplentes.

23. Adotar as medidas legais cabíveis, na hipótese do arrematante não efetuar o pagamento no prazo;

24. Manter, durante o tempo em que estiver credenciado, as condições necessárias para possibilitar a interação e a plena execução dos serviços, bem como compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital;

25. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços afetos ao leilão, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

26. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

27. Proibir qualquer trabalho ao menor de 16 (dezesesseis) anos, nos leilões, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

28. Prestar contas dos valores recebidos, obedecida a legislação específica;

29. Realizar a cobrança dos lotes arrematados através de depósito identificado, tendo como código identificador o CPF do arrematante, na conta corrente do leiloeiro, em agência do Banco do Brasil, em conta a ser informada pelo leiloeiro no ato da efetivação da compra,

devendo o depósito ser realizado em dinheiro ou através de transferência eletrônica (TED) preferencialmente no dia do leilão, ou em até 24(vinte e quatro) horas após o término do mesmo, sendo ainda de atribuição do leiloeiro oficial utilizar dos meios legais para efetuar a cobrança dos valores devidos pelo arrematante;

30. Providenciar para que seja vedada a participação de arrematante inadimplente no certame, que constar de cadastro da Comissão Estadual de Leilão;

31. Proibir depósitos fora dos prazos estipulados neste edital, sob qualquer hipótese;

32. Realizar a filmagem do leilão na íntegra, com imagens do leiloeiro para o público e, do público para o leiloeiro, a fim de dar mais credibilidade e segurança ao certame;

33. Arquivar e disponibilizar à Comissão Estadual de Leilão, quando requisitado, as mídias, com as imagens do certame, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos;

34. Proibir e não utilizar o nome CRECI/SC em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo: cartões de visita, anúncios diversos, com exceção da divulgação do evento específico (Leilão);

35. Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para realização do Leilão e responsabiliza-se pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra de sigilo dessas informações ou pelo seu uso indevido;

36. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao CRECI/SC ou a terceiros, ainda que culposo decorrente da prestação de serviços, objeto deste Edital de Chamamento Público;

37. Restituir ao arrematante a comissão recebida em caso de devolução do lote arrematado, por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

38. Definir as regras de participação dos interessados quando da realização de leilão presencial e eletrônico simultaneamente ou exclusivamente eletrônico com o objetivo de preservar a segurança e a confiabilidade dos lances.

39. Estar disponível para prestar aos interessados os esclarecimentos de quaisquer dúvidas sobre o funcionamento do leilão, especialmente o eletrônico.

40. Manter telefones disponíveis em seção facilmente visível em seu site na rede mundial de computadores para dirimir eventuais dúvidas referentes às transações efetuadas durante e depois do leilão eletrônico.

41. Confirmar ao interessado seu cadastramento via e-mail ou por emissão de *login* e senha provisória, que deverá ser, necessariamente, alterada pelo usuário, estabelecendo que

o uso indevido da senha, de natureza pessoal e intransferível, é de exclusiva responsabilidade do usuário.

42. Disponibilizar os bens a serem alienados em exposição nos locais indicados no site, com a descrição de cada lote, para visita dos interessados, nos dias e horários determinados.

43. Realizar a manutenção e manter em operação o site disponibilizado para a realização do leilão eletrônico, devendo arcar com as despesas com o arquivamento das transmissões e o perfeito desenvolvimento e implantação do sistema de leilões eletrônicos.

44. Disponibilizar estrutura física de conexão externa de acesso e segurança ao provedor.

45. Providenciar a gravação de todo o procedimento eletrônico em arquivos eletrônicos e de multimídia, com capacidade para armazenamento de som, dados e imagens.

Além das obrigações elencadas acima, são obrigações do Leiloeiro Oficial em especial o atendimento às disposições do Decreto nº 21.981/1932 e da IN DREI nº 17/2013.

## **5. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

5.1. Observar para que, durante o tempo em que estiver credenciado, seja mantido pelo leiloeiro oficial a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

2. Notificar o Leiloeiro Oficial, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

3. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Leiloeiro Oficial;

4. Dirigir, se for o caso, ao Presidente da Junta Comercial do Estado, denúncia sobre irregularidade praticada pelo leiloeiro no exercício de sua profissão, nos termos da Instrução Normativa nº 017, de 05 de dezembro de 2013;

5. Realizar as publicações legais do leilão, conforme estabelecido na legislação;

6. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários que o Leiloeiro Público Oficial e seus empregados autorizados, encarregados da execução dos serviços, venham solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

7. Apresentar o Edital de Leilão e Memorial Descritivo, com as regras concernentes à regular execução de cada evento;

8. Interagir com o Leiloeiro oficial, por meio da Comissão de Licitação do CRECI/SC, para operacionalização e administração de cada leilão a ser realizado;

9. O CRECI/SC não arcará com nenhum custo que o Leiloeiro tiver com divulgação, publicação inerente a ocorrência do leilão.

#### **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Conforme item 14 deste Edital.

#### **7. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

7.1. Conforme item 16. deste Edital

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº005/2018**

**PEDIDO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO**

Nome:  
JUDESC Mat. n.º  
CPF/MF n.º:  
Endereço:  
Telefone:  
E-mail:

Pelo presente, manifesto o interesse em me credenciar como Leiloeiro Público Oficial, devidamente matriculado na JUDESC, nos termos do edital, em caráter temporário, sem vínculo empregatício para com o CRECI/SC

Para tanto junto os documentos exigidos pelo edital, declarando, na mais absoluta boa fé objetiva, subjetiva e sob as penas da lei o seguinte:

1 - Que tomei conhecimento do edital e seus anexos, inexistindo qualquer tipo de impedimento para minha habilitação no processo;

2 - Que me responsabilizo única, exclusiva e totalmente por quaisquer encargos ou responsabilidades de natureza trabalhista pelos funcionários, prepostos e terceirizados bem como por qualquer outro prejuízo de minha responsabilidade apurado judicial ou extrajudicialmente.

Nestes termos aguardamos deferimento.

Local                      de                      de 2018.

---

**Identificação e assinatura do Leiloeiro.**

**ANEXO III**

**PROPOSTA COMERCIAL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018  
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 005/2018**

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, assinados, apresentamos a presente proposta e declaramos que:

- 1) O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação do Anexo I – Projeto Básico;
- 2) A presente proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do edital e seus anexos.
- 3) Proposta Comercial

<b>PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO Nº 005/2018 – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM</b>	
<b>DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA</b>	<b>PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE</b>
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do representante Legal	
Estado Civil do Signatário	
Identidade do Signatário	
Nacionalidade do Signatário	
CPF do Signatário	

Para execução dos serviços referente ao Pregão Presencial nº 005/2018, o **MENOR PERCENTUAL DE COMISSÃO SOBRE A VENDA DO (S) IMÓVEL (EXCETUADO JÁ O 5% CONSTANTE EM LEI)** da nossa proposta é de:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	<b>TAXA DE AGENCIAMENTO %</b>
01	Contratação de leiloeiro	%
<b>VALOR OFERTADO POR EXTENSO:</b>		

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV**

**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018**

Retiramos do site do Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Santa Catarina – CRECI/SC, o edital acima referido e estamos interessados em participar do certame e cientes de que a resposta deverá ser entregue na Área de Licitação – Rua Trajano, 279, Edif. Trajanus, 2º Andar, Centro, Florianópolis/SC, Cep: 88010-010.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante

Nome:

RG:

Empresa:

Telefone:

E-mail:

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO CRECI/SC PELO FAX Nº (48) 3203-9200 PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_\_ /  
201 QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
CONSELHO REGIONAL DE  
CORRETORES DE IMÓVEIS 11ª REGIÃO  
SANTA CATARINA – CRECI/SC E  
\_\_\_\_\_ PARA EFETUAR  
LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BEM(NS)  
DO CRECI/SC.**

O Conselho Regional de Corretores de Imóveis 11ª Região/SC, com sede na Rua Trajano, 279, 1 e 2 Andar, Centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n. 82894098000132, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato por seu presidente, CARLOS JOSUÉ BEIMS, portador do CPF de nº xxxxxxxxx, e, do outro lado, a empresa XXXXXXXX XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador da carteira de identidade n. XXXXXX SSP/XX, CPF n. XXX.XXX.XXX-XX, celebram o presente contrato, instruído no Pregão Presencial nº 002/2016), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.2. O presente contrato tem como objeto a Contratação de um Leiloeiro Público Oficial, para a realização de Leilões públicos de Bens Imóveis de propriedade do CRECI-11ª Região/SC

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O serviço será realizado conforme as disposições deste instrumento, com observância das cláusulas e condições contidas nos documentos adiante enumerados que, independente de transcrição, são partes integrantes e complementares deste contrato:

- a) Edital do Pregão Presencial n013/17 e seus anexos, do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 11ª Região, Santa Catarina – CRECI/SC;
- b) Proposta firmada pela CONTRATADA em XX/XX/2017.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço unitário da comissão de venda do imóveis/imóveis será de .....

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de vigência do contrato será até 00/00/2017.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. **Constituem-se obrigações da CONTRATADA:** Realizar o leilão de acordo com expressa determinação do CRECI/SC/SC;
2. Disponibilizar ficha de inscrição suficiente para o número de participantes do leilão;
3. Emitir até 24 horas do dia seguinte ao leilão dois relatórios, um contendo a relação dos lotes com a senha, nome do arrematante e o valor de arrematação de cada lote e outro contendo a relação dos arrematantes, por ordem crescente das senhas, com os lotes arrematados e o valor total a ser pago, que deverão ser enviados à Comissão de Licitação por e-mail;
4. Apresentar em até 07 (sete) dias após o leilão, incluindo a data da postagem ou protocolo, em formato físico e digital, os relatórios finais, contendo a prestação de contas, a ata de leilão, o relatório geral de venda por lote e por senha, as notas de venda de leilão, conforme cópia dos editais publicados;
5. Executar os serviços afetos ao leilão, com alocação de pessoal necessário ao perfeito cumprimento das suas obrigações, observando-se os requisitos indispensáveis da precisão, organização, celeridade e eficácia;
6. Apresentar os auxiliares ou terceirizados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, com coletes refletivos que os distingam do público.
7. Fornecer orientações ao arrematante para o depósito do valor do arremate, contendo o passo a passo e os dados da conta bancária que será feito o depósito identificado;

8. Alocar espaço para realização dos eventos, devendo este ser de fácil acesso e localização, em ambiente agradável, com condições de conforto aos interessados, que disponha de banheiros, masculino e feminino, bem como para portadores de necessidades especiais, e que comporte, no mínimo, 50 (cinquenta) pessoas sentadas, respeitando a proporcionalidade do evento;

9. Divulgar, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias, aos interessados na realização do certame, um extrato das informações referentes ao leilão, em jornal de abrangência regional e jornal de grande circulação, além da sua veiculação em rádio local ou regional, rede mundial de computadores, dentre outras formas de divulgação a critério do leiloeiro;

10. Remeter à Comissão de Licitação, com antecedência mínima de 07 (sete) dias da realização do leilão, o Plano de Marketing detalhado, que comprove a divulgação do certame expressa no item 10;

11. Fazer constar da prestação de contas os comprovantes das publicações e veiculações, afetas a divulgação do certame, expressa nos itens 3 e 4 (notas fiscais, páginas de jornais, fotos, dentre outros);

12. Dispor de sistema audiovisual em tela para projeção de tamanho proporcional ao espaço físico utilizado para a realização do leilão (mínimo 50 pessoas), que possibilite a perfeita visualização de todos os participantes do certame, dispostos em qualquer assento disponível;

13. Dispor de sistema de som com eficácia de propagação proporcional ao ambiente onde será realizado o leilão, com no mínimo 01 (um) microfones sem fio, para apresentação dos lotes a todos os participantes do leilão;

14. Chegar com antecedência mínima de 01 (uma) hora do início do leilão.

15. Conduzir a sessão pública do leilão sem interrupções;

16. Receber dos arrematantes os pagamentos referentes aos lotes arrematados, em conta específica criada pelo leiloeiro, exclusivamente, para esse fim;

17. Emitir notas de venda em leilão, devidamente assinadas, relatório de prestação de contas (ATA), fichas de arrematação, relatório de leilão com identificação do arrematante por senha, relatório de leilão com identificação do arrematante por lote, e demais documentos necessários à perfeita conclusão do procedimento de leilões que presidir;

18. Ter no sistema de emissão eletrônica de nota de venda em leilão, a ser apresentado pelo leiloeiro os veículos a serem leiloados previamente cadastrados e permitir durante o leilão o cadastramento da senha e do nome do arrematante, do valor do arremate e a emissão da nota de venda em leilão, sem interferência ao andamento normal do leilão;

19. Até 24 horas do dia seguinte ao leilão deverão ser emitidos dois relatórios, um contendo a relação dos lotes com a senha, nome do arrematante e o valor de arrematação de cada lote e outro contendo a relação dos arrematantes, por ordem crescente das senhas, com os lotes arrematados e o valor total a ser pago, que deverão ser enviados à Comissão Estadual de Leilão por e-mail;

20. Emitir as fichas de arrematação, durante a realização do leilão;

21. Emitir nota de venda em leilão devendo esta conter, no mínimo: a marca/modelo do veículo, chassi, lote, placa, número do motor, valor do lance, dados do arrematante (nome, endereço, e-mail, CPF/CNPJ e telefone);

22. Enviar em até 07 (sete) dias após o leilão, um relatório, em formato digital, compatível com outros formatos digitais, extraído do arquivo do cadastro do leiloeiro, contendo os dados de cada arrematante (nome, endereço, e-mail, CPF e CNPJ e telefone), bem como lista com a identificação dos arrematantes inadimplentes.

23. Adotar as medidas legais cabíveis, na hipótese do arrematante não efetuar o pagamento no prazo;

24. Manter, durante o tempo em que estiver credenciado, as condições necessárias para possibilitar a interação e a plena execução dos serviços, bem como compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital;

25. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços afetos ao leilão, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

26. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

27. Proibir qualquer trabalho ao menor de 16 (dezesesseis) anos, nos leilões, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

28. Prestar contas dos valores recebidos, obedecida a legislação específica;

29. Realizar a cobrança dos lotes arrematados através de depósito identificado, tendo como código identificador o CPF do arrematante, na conta corrente do leiloeiro, em agência do Banco do Brasil, em conta a ser informada pelo leiloeiro no ato da efetivação da compra, devendo o depósito ser realizado em dinheiro ou através de transferência eletrônica (TED) preferencialmente no dia do leilão, ou em até 24(vinte e quatro) horas após o término do mesmo, sendo ainda de atribuição do leiloeiro oficial utilizar dos meios legais para efetuar a cobrança dos valores devidos pelo arrematante;

30. Providenciar para que seja vedada a participação de arrematante inadimplente no certame, que constar de cadastro da Comissão Estadual de Leilão;

31. Proibir depósitos fora dos prazos estipulados neste edital, sob qualquer hipótese;

32. Realizar a filmagem do leilão na íntegra, com imagens do leiloeiro para o público e, do público para o leiloeiro, a fim de dar mais credibilidade e segurança ao certame;

33. Arquivar e disponibilizar à Comissão Estadual de Leilão, quando requisitado, as mídias, com as imagens do certame, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos;

34. Proibir e não utilizar o nome CRECI/SC em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo: cartões de visita, anúncios diversos, com exceção da divulgação do evento específico (Leilão);

35. Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para realização do Leilão e responsabiliza-se pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra de sigilo dessas informações ou pelo seu uso indevido;

36. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao CRECI/SC ou a terceiros, ainda que culposos decorrente da prestação de serviços, objeto deste Edital de Chamamento Público;

37. Restituir ao arrematante a comissão recebida em caso de devolução do lote arrematado, por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

38. Definir as regras de participação dos interessados quando da realização de leilão presencial e eletrônico simultaneamente ou exclusivamente eletrônico com o objetivo de preservar a segurança e a confiabilidade dos lances.

39. Estar disponível para prestar aos interessados os esclarecimentos de quaisquer dúvidas sobre o funcionamento do leilão, especialmente o eletrônico.

40. Manter telefones disponíveis em seção facilmente visível em seu site na rede mundial de computadores para dirimir eventuais dúvidas referentes às transações efetuadas durante e depois do leilão eletrônico.

41. Confirmar ao interessado seu cadastramento via e-mail ou por emissão de *login* e senha provisória, que deverá ser, necessariamente, alterada pelo usuário, estabelecendo que o uso indevido da senha, de natureza pessoal e intransferível, é de exclusiva responsabilidade do usuário.

42. Disponibilizar os bens a serem alienados em exposição nos locais indicados no site, com a descrição de cada lote, para visitaç o dos interessados, nos dias e hor rios determinados.

43. Realizar a manutenç o e manter em operaç o o site disponibilizado para a realizaç o do leil o eletr nico, devendo arcar com as despesas com o arquivamento das transmiss es e o perfeito desenvolvimento e implantaç o do sistema de leil es eletr nicos.

44. Disponibilizar estrutura f sica de conex o externa de acesso e seguranç a ao provedor.

45. Providenciar a gravaç o de todo o procedimento eletr nico em arquivos eletr nicos e de multim dia, com capacidade para armazenamento de som, dados e imagens.

Al m das obrigaç es elencadas acima, s o obrigaç es do Leiloeiro Oficial em especial o atendimento  s disposiç es do Decreto n  21.981/1932 e da IN DREI n  17/2013.

#### **CL USULA SEXTA – DAS OBRIGAÇ ES DO CONTRATANTE**

Constituem-se obrigaç es do CONTRATANTE:

5.1. Observar para que, durante o tempo em que estiver credenciado, seja mantido pelo leiloeiro oficial a compatibilidade com as obrigaç es por ele assumidas, bem como todas as condiç es de habilitaç o e qualificaç o exigidas neste Edital;

2. Notificar o Leiloeiro Oficial, por escrito, da ocorr ncia de eventuais imperfeiç es no curso da execuç o dos serviç os, fixando prazo para sua correç o;

3. Prestar todas as informaç es e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Leiloeiro Oficial;

4. Dirigir, se for o caso, ao Presidente da Junta Comercial do Estado, den ncia sobre irregularidade praticada pelo leiloeiro no exerc cio de sua profiss o, nos termos da Instruç o Normativa n  017, de 05 de dezembro de 2013;

5. Realizar as publicaç es legais do leil o, conforme estabelecido na legislaç o;

6. Prestar todas as informaç es e esclarecimentos necess rios que o Leiloeiro P blico Oficial e seus empregados autorizados, encarregados da execuç o dos serviç os, venham solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

7. Apresentar o Edital de Leil o e Memorial Descritivo, com as regras concernentes   regular execuç o de cada evento;

8. Interagir com o Leiloeiro oficial, por meio da Comissão de Licitação do CRECI/SC, para operacionalização e administração de cada leilão a ser realizado;

9. O CRECI/SC não arcará com nenhum custo que o Leiloeiro tiver com divulgação, publicação inerente a ocorrência do leilão.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado ao Leiloeiro em acordo com o estabelecido em edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**8.2.** Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

**8.3.** A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexos do Pregão Presencial n.º 001/2016, bem como à proposta do CONTRATADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

Os profissionais credenciados que agirem em desacordo com os preceitos deste Termo de Compromisso estarão sujeitos as seguintes penalidades, conforme gravidade da infração:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão das atividades por até 05 (cinco) leilões;
- III. Descredenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o Fora da Seção Judiciária de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, da Justiça Federal, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

Por estarem de acordo, depois de lido e aprovado o presente termo, lavrado em três vias de idêntico teor, assinaram as partes e testemunhas abaixo:

Florianópolis(SC), XX de Outubro de 2017.

**Carlos Josué Beims**  
**PRESIDENTE**  
**CONTRATANTE**

**Representante**  
Procurador/cargo  
**CONTRATADO**

**DE ACORDO:**

**Daniel Cobra de Castro**  
OAB/SC 17501  
Procurador Jurídico – CRECI/SC

**TESTEMUNHAS:**

---

-

NOME:

CPF:

---

NOME:

CPF: